

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1994

PROCESSO

N.º 334/94

INTERESSADO:

Vereador *Luizton Pereira* -
Projeto de Lei N.º 16/94

ASSUNTO:

Mudança nome de *Travessas* -

AUTUAÇÃO

Aos

17 de *Dezembro*

dias do mês de

março

do ano de mil novecentos e noventa e

Quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002
DATA 21 / 03 / 94
RUBRICA *J*

PROJETO-DE-LEI Nº 16/94

Muda Nome de Travessa:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Passa a denominar-se TRAVESSA FRANCIS CO ANTONIO SCHETTINO a atual Travessa Rotary, localizada no centro da cidade.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 17 de março de 1994

Aylton Cherotto
Autor

SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	16/94 - 187 - 03
	COLATINA, 21 de 03 de 94
	_____ FUNCIONÁRIO

FOLHA N.º 003

DATA 30 / 11 / 1993

Colatina, 29 de novembro de 1993.

Exmo. Sr. Vereador Hélio Leal.

Camara Municipal de Colatina.

Colatina - E. Santo

FOLHA N.º 003

DATA 21 / 03 / 1994

RUBRICA

Senhor Vereador,

Nós, abaixo assinados, moradores e comerciantes sitos à Travessa Rotary, Centro, nesta cidade de Colatina, vimos através do presente, solicitar de V. Exa., processar nesta Camara de Vereadores a mudança de nome deste logradouro, para Travessa Francisco Schettino, prestando assim, justa homenagem postuma aquele cidadão que tanto amou nossa cidade.

01 Francisco Antonio Schettino Filho - MORADOR

02 FOTO LIDER

03 J. L. 1.º Tit. CASA GERÂNIA

04 Janice Schettino - Barbara Boutique

05 Luciana Piniz - moradora

06 SEBASTIÃO GERÔNIMO E CAROLINA

07 Delma P. P. - BAR DO BODINTAO

08 Abelina - MORADOR

09 OTTO AURICH - CONFECÇÕES OT

10 Marta M. L. Sereno - ZINGARA CALÇADOS

11 Leila Luppi Schaefer - MORADORA

12 Marilda Bertolini Moura - MORADORA

13 João Vedoato Filho - MORADOR

14 CONFECÇÕES MACINHA

15 CARTÃO 3.º OFICINA

16 CONFECÇÕES MÊDICO

17 CONFECÇÕES MÊDICO - LONTOINHO REGISTRO ENT

18 MORADORA

19 EMPRESÁRIO "Merenda dos Retalhos"



FOLHA N.º 004

DATA 30/11/93

RUBRICA

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

FOLHA N.º 004

DATA 21/03/94

RUBRICA

Estado : ESPÍRITO SANTO
Município: COLATINA

Comarca : COLATINA
Distrito : SEDE

CERTIFICADO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro Nº 29-C Fls. Nº 127-V sob número 9.627 de registros de óbitos, consta o de FRANCISCO ANTONIO SCHETTINO falecido aos dezesseis (16) de outubro de mil novecentos e noventa e tres (1993), às 12:50 horas, em Casa de Saúde São Bernardino, n.º Cidade, do sexo masculino, de cor branca, de profissão comerciante, natural de Italia, residente em Centro, nesta Cidade, com 85 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de JOSÉ SCHETTINO e CARMINELLA FIORILLO. O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 18 de OUTUBRO de 1993, por Carolina Maria de Sousa Fiorillo Valadão, e estava assinado por Dr. Everson Dadaíto com a seguinte causa da morte "Arritmia Cardíaca". O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, neste Estado.

Observações: ERA CASADO COM MARTA COSTA SCHETTINO, DEIXOU 02 FILHOS NÃO SÃO ELECTOR.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 30 de NOVENBRO de 1993.

Orlando José Morandi Jr.
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
OFICIAL



ASSEMBLEIA PERMANENTE
Sala das Sessões 28/03/1994
Ricardo J. P. de Almeida
PRESIDENTE

Indefiro a tramitação do
projeto, pois há neste caso projeto
do mesmo teor do n.º 118/93.

Amil
08/4/94

Em, 19/04/94;

Nesta data deter-
mino a tramitação do Pro-
jeto-de-Lei retro, em virtude
do pedido de arquivamento de
Projeto do mesmo teor de au-
toria do Vereador Helio Du-
tra Leal.

Amil
Presidente

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 19 10 4, 1984
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 16/94, que "Muda nome de travessa", de autoria do Vereador Aylton Cheroto, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "denominação e alterações da denominação de próprios, vias e logradouros públicos" e no artigo 320 da Lei Orgânica Municipal, que diz: Aos logradouros públicos, escolas e outros próprios do Município de Colatina, poderão ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à comunidade, ao Município, ao Estado e ao País, de modo geral, ou se destacado no campo de Ciência, das Letras e das Artes".

Tendo em vista o exposto, e considerando o artigo 1º da Lei nº 3.498, de 14.11.89, que diz: "A alteração de denominação de Avenidas, Ruas, Praças Públicas e Becos só será permitida mediante a apresentação de: "Alínea "a": "abaixo-assinado de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos moradores locais, concordando com a alteração", somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 06 de abril de 1994.

José Leal Sant'anna: _____

Presidente

Paulo Roberto Foletto: _____

Vice-Presidente

Valdir Nascimento: _____

asf.

*Assinarem 02
(dois) membros
da Comissão.*

Alencar

DS

Rejeitado em *leuca* discussão,
por: *Major de Voto*
Cala das Sessões *02/05/84*
Luiz
PRESIDENTE

Em virtude da
Rejeição do Projeto
deleto, determino o seu
arquivamento.

Luiz
Presidente